

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 032/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220/2026  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo o fornecimento de linhas móveis corporativas e respectivos chips para habilitação, com disponibilização de pacote de dados, visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Guarani de Goiás.	
<b>TIPO LICITAÇÃO</b>	Menor Preço por item	<b>DATA DA SESSÃO:</b> 12 de Maio de 2026, 08:30 horas (horário local)
<b>LOCAL DA SESSÃO:</b>	Site: <a href="https://bnc.org.br">https://bnc.org.br</a>	
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS :</b> 07 de maio de 2026 às 08:00 hs		
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS :</b> 12 de maio de 2026 às 07:00 hs		
<b>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS :</b> 12 de maio de 2026 às 08:01 hs		
<b>FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS :</b> 12 de maio de 2026 às 08:29 hs		
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS :</b> 12 de maio de 2026 às 08:30 hs		
<b>DEMAIS INFORMAÇÕES</b>		
<b>OBS.:</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.	
<b>OBS:</b>	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na datamarcada, a sessão será redesignada para o dia Útil seguinte, no mesmo horário.	

O Município de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.740.588/0001-82, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, a Sr<sup>a</sup>. Evely Tawany Barbosa Xavier da Mata, em conformidade como art. 75, inc. II, combinado com o artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com Decreto Municipal 001/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

### 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo o fornecimento de linhas móveis corporativas e respectivos chips para habilitação, com disponibilização de pacote de dados, visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Guarani de Goiás.**

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.0.4 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES
- 1.0.5 – ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Guarani de Goiás, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FICHA
02.03.04.122.1203.2.006	3.3.90.39.00	79	075

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O disposto no Art. 23, combinado com artigo 82, inciso II, todos da Lei Federal n° 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida no valor aproximado de **R\$ 11.105,28 (ONZE MIL, CENTO E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**.

**CONFORME MAPA COTAÇÃO EM ANEXO.**

#### **4.0 – DA PARTICIPAÇÃO E PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada BNC (Bolsa Nacional de Compras), disponível no Portal eletrônico <https://bnccompras.com>.

4.1.1. O procedimento será divulgado no BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. A presente **DISPENSA DE VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- O Fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- O conteúdo da proposta deverá estar assinada e conter o carimbo e/ou CNPJ da empresa, além da descrição detalhada com valores dos itens ou serviços a serem prestados.
- As propostas serão aceitas apenas nos dias e horários especificados neste edital.
- O não atendimento a qualquer um dos requisitos mencionados no edital resultará na desclassificação imediata da proposta.

#### **4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;
- 4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);
- 4.1.1.9. CNAE da empresa equivalente as exigências do certame;
- 4.1.1.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo deste edital);
- 4.1.1.11. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, especialmente serviços de telefonia móvel corporativa com fornecimento de linhas, chips e pacote de dados;
- 4.1.1.12. Comprovação de que a empresa está devidamente autorizada a prestar serviços de telecomunicações no território nacional, mediante apresentação de outorga ou autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações;
- 4.1.1.13. Declaração de que dispõe de cobertura e capacidade técnica para atendimento no Município de Guarani de Goiás e demais localidades de interesse da Administração;
- 4.1.1.14. Declaração de que dispõe de suporte técnico e atendimento ao cliente, com canais disponíveis para registro e acompanhamento de demandas.

#### **4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:**

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

- a) Valor da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;
  - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
  - c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.
- Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.0 – DA FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,50 (cinquenta) centavos. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **6.0- DO JULGAMENTO:**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do

preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a agente poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1. SICAF; 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.7.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.7.2. o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º). ‘ 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7.3 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos. 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.4. Contiver vícios insanáveis;

7.7.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.7.6. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6.0- DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (decimo) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **8.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente,

Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO - CNPJ/MF nº 01.740.588/0001-82  
Av. Savage Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Guarani de Goiás/GO - CEP 73.910-000.

**Fone:** (62) 99697-8804. **Site:** [www.guaranidegoias.go.gov.br](http://www.guaranidegoias.go.gov.br)

devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalva da o disposto no parágrafo único do art.72 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Guarani de Goiás - GO, 29 de Abril de 2026.

---

**JANEZIO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo o fornecimento de linhas móveis corporativas e respectivos chips para habilitação, com disponibilização de pacote de dados, visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Guarani de Goiás.**

Item	Produto/Descrição	Un.	Qty.
1	<b>LINHA DE VOZ ILIMITADA (DDD 62) + PACOTE DE DADOS DE INTERNET MÓVEL DE 6GB+ CHIP PARA HABILITAÇÃO DE LINHA DA OPERADORA</b>	Mes	576

#### 02 - JUSTIFICATIVAS:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência da comunicação institucional entre as Secretarias e Fundos do Município de Guarani de Goiás, bem como entre servidores em atividades externas e internas.

2.2. O uso de telefonia móvel corporativa, com fornecimento de linhas, chips e pacote de dados, é essencial para o desempenho das atividades administrativas e operacionais, possibilitando maior agilidade na tomada de decisões, no atendimento à população e na execução de serviços públicos.

2.3. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a padronização dos serviços, maior controle dos gastos públicos, melhoria na qualidade da comunicação e disponibilidade de suporte técnico adequado, reduzindo falhas e interrupções nos serviços.

2.4. Destaca-se, ainda, que a disponibilização de pacote de dados móveis permite o acesso a sistemas informatizados, aplicativos institucionais e ferramentas de comunicação, contribuindo para a modernização da gestão pública e aumento da produtividade dos servidores.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para o pleno funcionamento das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, atendendo ao interesse público e às demandas da Administração.

#### 03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2026 que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

#### 04 - PRAZO DE ENTREGA

- 4.1- A empresa contratada deverá realizar a entrega dos chips e a disponibilização das linhas móveis corporativas devidamente habilitadas no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.
- 4.2- A ativação dos serviços, incluindo a disponibilização dos pacotes de dados, deverá ocorrer de forma imediata após a entrega dos chips, garantindo o pleno funcionamento das linhas.
- 4.3- Em caso de necessidade de portabilidade numérica, a contratada deverá observar os prazos estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções.
- 4.5- O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato.

#### 05 - DO VALOR ESTIMADO

Item	Produto/Descrição	Un.	Qnt.	Unitario	Total
1	LINHA DE VOZ ILIMITADA (DDD 62) + PACOTE DE DADOS DE INTERNET MÓVEL DE 6GB+ CHIP PARA HABILITAÇÃO DE LINHA DA OPERADORA	Mes	576	R\$ 19,28	R\$ 11.105,28

- 5.1- O custo estimado dos bens, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 11.105,28 (ONZE MIL, CENTO E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**.
- 5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.
- 5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.
- 5.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

#### 06 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, E RECEBIMENTO

- 6.1. A entrega dos chips e a disponibilização das linhas móveis corporativas deverão ocorrer conforme solicitação da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, no local indicado pelo Município de Guarani de Goiás.
- 6.2. Os chips deverão ser entregues devidamente identificados e aptos para uso, acompanhados das respectivas linhas habilitadas, com os serviços de voz e pacote de dados ativos e em pleno funcionamento.
- 6.3. A contratada deverá garantir que os serviços estejam disponíveis imediatamente após a entrega, incluindo a realização de testes necessários para assegurar a qualidade da conexão e funcionamento das linhas.
- 6.4. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:
- a) Recebimento provisório:** será realizado no ato da entrega, para verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas;
- b) Recebimento definitivo:** ocorrerá após a verificação da qualidade e funcionamento dos serviços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, mediante atesto do fiscal do contrato.
- 6.5. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6.6. Os serviços deverão atender integralmente às normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações.

## **07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

7.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art.

68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 – Se o serviço de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo:

## **08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Prestar os serviços de telefonia móvel corporativa conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

8.2. Fornecer as linhas móveis, chips e pacotes de dados devidamente habilitados e em pleno funcionamento;

8.3. Garantir a qualidade, continuidade e disponibilidade dos serviços, assegurando cobertura adequada no Município de Guarani de Goiás e demais localidades de interesse da Administração;

8.4. Realizar a ativação das linhas no prazo estipulado, bem como proceder à portabilidade numérica, quando solicitada, sem interrupção dos serviços;

8.5. Disponibilizar suporte técnico eficiente, com canais de atendimento acessíveis para registro e solução de demandas;

8.6. Corrigir, no prazo estipulado, quaisquer falhas, interrupções ou irregularidades na prestação dos serviços, sem ônus adicional para a contratante;

8.7. Substituir, quando necessário, chips ou linhas que apresentem defeitos ou mau funcionamento;

8.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

8.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

8.11. Fornecer relatórios de consumo das linhas, quando solicitado, permitindo o controle e a gestão dos gastos pela Administração;

8.12. Cumprir as normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações;

8.13. Garantir a confidencialidade das informações e dados trafegados, observando a legislação vigente;

8.14. Designar preposto responsável para representar a empresa perante a contratante durante a execução do contrato.

## 09 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, especialmente serviços de telefonia móvel corporativa, com fornecimento de linhas, chips e pacote de dados;
- b)** Comprovação de que a empresa está devidamente autorizada a prestar serviços de telecomunicações no território nacional, mediante apresentação de outorga ou autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações;
- c)** Declaração de que possui cobertura e capacidade operacional para atendimento no Município de Guarani de Goiás e regiões de interesse da Administração;
- d)** Declaração de que dispõe de infraestrutura técnica e equipe qualificada para execução dos serviços, incluindo suporte técnico e atendimento ao cliente;
- e)** Comprovação de disponibilidade de canais de atendimento (telefone, e-mail, sistema ou outro meio) para registro, acompanhamento e solução de demandas.

## 10 - DO REAJUSTE, DA REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Após o transcurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA, com base na variação do índice setorial ou econômico oficialmente adotado pela Administração, ou, na ausência deste, por índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do serviço contratado, observado o princípio da anualidade.

10.3. A reactuação de preços será admitida exclusivamente para contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra, quando comprovada a variação efetiva dos custos decorrentes de fatos supervenientes, especialmente aqueles relacionados a encargos trabalhistas, previdenciários ou normativos, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de planilha analítica e documentação comprobatória.

10.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada, conforme disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O pedido de reajuste, reactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por escrito, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação necessária, cabendo à Administração a análise técnica e jurídica quanto à sua admissibilidade.

10.6. A eventual concessão de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não terá efeitos retroativos, salvo nos casos expressamente previstos em lei e devidamente reconhecidos pela Administração.

10.7. É vedada a concessão automática de reajuste, repactuação ou reequilíbrio, devendo qualquer alteração de preços ser precedida de ato formal da autoridade competente.

## **11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- O representante da Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legalmente cabíveis.

12.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. São sanções aplicáveis:

I – Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não resultar em prejuízo à Administração;

II – Multa, aplicada nos seguintes casos:

a) multa moratória, em percentual de até (2) % sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto;

b) multa compensatória, em percentual de até (2) % sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

12.5. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente.

12.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.3 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme legislação vigente.

12.7. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos eventualmente causados.

### **13 - DAS OMISSÕES**

13.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

### **14 - DO FORO**

14.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente Ata as partes, elegem o foro da Comarca de Posse/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

### **16 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA DE VALOR N° \_\_\_\_\_/2026**

**COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I I da Lei 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para \_\_\_\_\_

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOT.

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições da prestação dos serviços junto ao município;

Razão social:

N° do CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO N°** \_\_\_\_\_

**EDITAL N°** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art. 68. Inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

Responsável pela empresa

CPF N°: \_\_\_\_\_

## ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO \_\_\_\_/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

#### PREAMBULO

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_/\_\_, residente a \_\_\_\_\_.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_/\_\_, residente a \_\_\_\_\_.

**Processo nº \_\_\_\_\_/2026**

Dispensa de licitação nº \_\_\_\_/2026.

Fundamento jurídico artigo 75, inciso \_\_ da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

As partes deste termo de contrato se sujeitam às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

#### I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contratação a \_\_\_\_\_, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pelo departamento (Secretaria) de \_\_\_\_\_.

1.2 – São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3 – É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.

1.4 – Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

#### II – DO FORNECIMENTO / DA EXECUÇÃO

2.1 – O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

#### III – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, a serem pagas conforme medição proposta no termo de referência.

3.2 – O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:

I – Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.

II – Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação, dentro do que prevê o termo de referência.

III – Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.

IV – Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.

3.3 – O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

3.3.1 – A emissão de parcelas será \_\_\_\_\_, devendo ocorrer todo até o dia \_\_ de cada mês, devidamente acompanhada do relatório de gestão de contrato.

#### **IV – DO REAJUSTE**

4.1 – Fica estipulada a data do contrato, como data base de reajustes de contrato, em possíveis situações futuras na forma da lei 14.133/2021.

#### **V – DOS PRAZOS**

5.1 – Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de sua assinatura até \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

5.2 – Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela contratada pelo prazo de \_\_ de \_\_\_\_ de 202\_ a \_\_ de \_\_\_\_ de 202\_.

5.3 – Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

#### **VI – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrerá a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

#### **VII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – São obrigações da Contratante:

i - .

#### **VIII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – São obrigações da Contratada:

i - .

#### **IX – GESTÃO DE CONTRATO**

9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios de fiscalização para tal.

#### **X – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

#### **XI – DA PRORROGAÇÃO**

11.1 – O presente contrato não será prorrogado.

#### **XII – DO FORO**

12.1 – Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse- GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ - GO, aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_